



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de lei complementar nº 031/2023

Ementa: Dispõe sobre alteração no Estatuto do Servidor Público de Meridiano e dá outras providências. (licença-prêmio)

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

CONSTITUCIONALIDADE FORMAL

Não foram identificados vícios quanto à constitucionalidade formal do projeto. Conforme o art. 45, I, da Lei Orgânica do Município, projetos que tratam do regramento relacionado ao pessoal são de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal. Assim, o projeto atende a esse requisito. Quanto ao tipo normativo, a proposta é apresentada por meio de lei complementar, o que está de acordo com o art. 45, V, da Lei Orgânica do Município. Dessa forma, o projeto se enquadra na forma adequada de legislação para alterações no estatuto do magistério.

CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

Quanto à constitucionalidade material, a Comissão avalia de maneira positiva a iniciativa do projeto. A proposta de fracionamento das licenças-prêmio apresenta-se como uma solução viável para otimizar a administração de recursos humanos, contribuindo para uma gestão mais eficiente. O fracionamento permitirá um planejamento mais eficaz, distribuindo de forma equitativa a carga de trabalho e promovendo a eficiência na gestão de pessoal.

CONCLUSÃO

Assim, a Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 031/2023. O projeto não apenas atende às exigências formais e materiais, mas também demonstra ser uma medida pertinente para a otimização da gestão de recursos humanos no âmbito do serviço público municipal.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA

Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Vice-Presidente **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #53c5240f2f6d470275ac77f217bec1a9ed029789e17c9c08b97b70b025a01667
<https://valida.ae/74dea2dd62812d1bc9f9f97f4a7d13d8ed1cc4060cd33c9c9>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Ressalta-se que a proposta está alinhada com as demandas específicas da gestão educacional, buscando solucionar problemas relacionados à acumulação de licenças-prêmio. A Comissão de Educação considera positiva a iniciativa, considerando-a favorável para a eficácia e continuidade das atividades educacionais no município. Diante do exposto, a Comissão de Educação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 031/2023, reconhecendo sua consonância com as necessidades da educação municipal.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pela aprovação da matéria.

ASSINATURA

Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Vice-Presidente: **BENEDITO F. DA COSTA**

Presidente: **EDIVAN CASSIO TONELETE**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #53c5240f2f6d470275ac77f217bec1a9ed029789e17c9c08b97b70b025a01667
<https://valida.ae/74dea2dd62812d1bcf9ff97f4a7d13d8ed1cc4060cd33c9c9>

